

fls 1  
MSP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

LIXA N°  
**H-30**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 1.054/67

OBJETO — Aviso prévio, 13º salário, férias, dif. de salário

AUDIÊNCIAS  
13/3/68 às 13,45 h

*Aguiar*

RECTE. — Oswaldo Gomes Figueira

RECD. — Goiás Produtos de Animais Ltda.

Cr\$ NCr\$ 487,73

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro  
do ano de 19 67 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*J. de Aguiar*  
Chefe da Secretaria

13-3-68 in 13,45hs.  
#P2  
MSP

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	15 / 12 / 67
Fôlha	L Nº 1054
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz OSVALDO GOMES FIGUEIRA, brasileiro, menor, neste ato assistido por sua progenitora, residente e domiciliada a rua / João Vaz, s/n, V. João Vaz, pelos advogados abaixo-assinados (m j.) que, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., oferecer ação reclamationária, contra GOIÁS PRODUTOS DE ANIMAIS LTDA, situado á Av. Cascavel, nºs 15 e 16 e assim o faz pelos fatos e // fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pelo reclamado em 1 de maio de 1.967 e demitido em 23 de novembro de 1.967, seu salário era de NCr42,00 cruzeiros novos por mês;

Que, o reclamante, ao ser demitido não recebeu: aviso-prévio, 13º salário, férias, e diferença de salário.

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., requerer a notificação do reclamado para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso-Prévio.....	NCr 82,50
13º salário de 1.967.....	NCr 54,96
Férias proporcionais.....	NCr 26,64
Diferença do salário mínimo (1/5/67 a 23/11/67)	<u>NCr 313,63</u>
Soma total.....	<b>NCr 487,73</b>

Protesta-se por todos os meios de provas em direito / permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

P. deferimento.  
Goiânia, 2 de dezembro de 1.967.  
pp. *Osvaldo Reservoir*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Cartório que foi designado e em 13 de março de 1967, para a realização de atos, e em 13 de março de 1967, pessoalmente notificado e recebi do ditado cartório, em 13-3-1967, Goiânia.

Pelo Presente Instrumento Particular de procuração, eu, OSVALDO GOMES FIGUEIRA, menor, neste ato assistido por sua mãe, S<sup>h</sup>nhora, HELVIRA MENDES FIGUEIRA, residente e domicilia da nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procurado- res Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasilei ros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamationária, contra o GOIÁS PRODUTOS DE ANI MAIS LTDA, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inqueri- rem, promoverem juntada de documentos, recorrerem de todos e /// qualquer pronunciamento ou sentença, receberem dinheiro, darem / quitação, fazerem acôrdo, transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 2 de dezembro de 1.967.

+ acredito gente Figueira  
Elvira Mendes Figueira

Reconheço verdadeira a firma  
Supra de Elvira  
Mendes Figueira.  
Em 11 de dezembro de 1967  
Goiânia, 11 de dez.º de 1967  
Walter Liguine

Cartório do 3º. Ofício  
Fauto Henrique Pereira  
Goiânia - GO.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de março de 1968, às 13,45 hs. para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte. do dia designado.  
Goiânia, 15-12-1968

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Cartório do Sr. Otilio  
Goiânia - GO

*[Faint administrative stamps and text, including "Superior do Estado" and "Secretaria de Justiça"]*

fls 4  
1230



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
~~XXXXXXXXXXXX~~

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr **Goiás Produtos Animais Ltda.**  
**Av. Cascavel n.ºs 15 e 16**

**ASSUNTO:** Reclamação apresentada por:  
**Oswaldo Gomes Figueira**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica nº9** ~~Rua Curitiba nº 895~~ <sup>3.º andar</sup> às **13,45** (~~Treze horas e quarenta e cinco minutos~~) horas do dia **13** (~~Treze~~) do mês de **Março-1968** para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

**Goiânia**  
~~Rua XXXXXXX~~ **8** de **fevereiro** de 19 **68**

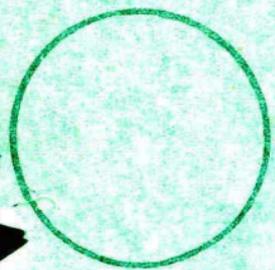
*Tamara Roberto Peury*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em **16** de **fevereiro** de **1968** foi expedida a publicação da sentença de fls. **36.062** com "AR", **Goiânia**, de \_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Vale a  
sentença  
36062  
ju  
ib

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



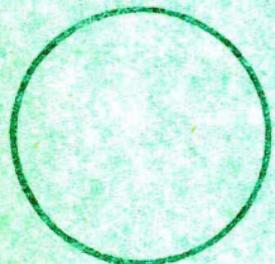
Carimbo de origem

Número do registado 36.062

Procedência .....  
Data do registo 16 de Janeiro de 19 68

Natureza da correspondência .....

Valor declarado .....



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 17 de 01 de 1968

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

*Tos. 6*



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Departamento Regional do Estado de Goiás

Av. Anhanguera, 130 - Fone 6-0930 - Caixa Postal, 523  
GOIÂNIA - GOIÁS

Goiânia, 14 de dezembro de 1967

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Exmo. Sr.

Hercules Ferreira Braga

DD. Diretor da Goiás Produtos Animais Ltda.

N e s t a.

*Apresentado em audiência  
13-3-68  
Paul*

Acusamos o recebimento da Vossa carta de 11 de dezembro de 1967, cujo conteúdo relata o abandono ao serviço / o menor Eurípedes Inácio de Carvalho desde o dia 24/11/67. Dando complemento ao Acôrdio 012/67.

Sendo só o que apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
Wilson Gilberto Pereira  
Chefe do SETRE

  
Jaies Evaristo da Silva  
Instrutor de Treinamento

/jes



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

uma ata em frente

Goiania, 13 de 3 de 1968

J. de Magalhães  
Secretário

Foz 7

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE Goiania ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 1.054/67

Aos trêze dias do mês de março de 1968, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º salário, férias, dif. de salário e movida por OSVALDO GOMES FIGUEIRA - reclamante contra GOIÁS PRODUTOS DE ANIMAIS LTDA.

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua mãe e também de seu advogado Dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada por seu sócio, Sr Hercules Ferreira Braga acompanhado do advogado Dr. Arthur Rios, foi aberta a audiência.

Dada palavra a reclamada alegou o seguinte: que a reclamação é improcedente.

Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições:

O reclamante retornará ao emprego, a partir de amanhã, sendo readmitido pela reclamada,

Custas, no valor de NCr\$8,25, calculadas sobre a importância de NCr\$82,50, pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Paulo Fleury, Servente PJ-7 servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury  
Juiz Presidente

ausente  
V. dos Empregadores

[Assinatura]  
V. dos Empregados.

Victor Gonçalves  
Osvaldo Gomes Figueira

[Assinatura]

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões nos precedentes autos, as

Snr. Presidente,

Goiania, 14 de Maio de 1964

*[Handwritten signature]*

*Arguiras*

*Go, 14-3-64*

*Paulo Ruy*

*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including words like 'proposta', 'reclamação', 'emprego', 'valor', 'calculadas', 'forma', 'servente', 'escrito', 'presente', 'partes']*

*Juiz Presidente*

*[Faint handwritten signature]*

*V. dos*

*V. dos*

*[Large, faint handwritten scribbles and signatures at the bottom of the page]*